



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES JOSÉ PEREIRA	
ASSUNTO: Reconhecimento para o funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de 03 a 05 anos e do Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º ano da EM. Deoclides José Pereira.	
RELATORA CONSELHEIRA: Ana Lúcia dos Santos Evangelista	
CÂMARA: Educação Básica	
PROCESSO Nº: 006/2023/CMEBC	APROVADO EM: 29/11/2023
PARECER Nº: 015/2023/CMEBC	

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado
<input type="checkbox"/> Jornal Diário ou
<input checked="" type="checkbox"/> Quadro de Avisos
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS
Em 20/11/2023
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento Presidente do CMEBC

I- HISTÓRICO:

Em 14 de abril de 2023 a senhora Joelma Guedes de Barros responsável legal pela EM. Deoclides José Pereira, protocolou neste Conselho o pedido de **Reconhecimento** para o funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de 03 a 05 anos e 11 meses e do Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano.

A **EM. Deoclides José Pereira**, pertence à Rede Pública Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros/SE, autorizada pela Resolução Nº 004/2020/CMEBC de 26 de agosto de 2020. Está legalmente representada pela Senhora, **Joelma Guedes de Barros**, CNPJ: 04.431.165/0001-79, situada na Praça Antônio Valido, S/N, Povoado Jatobá, nesta cidade.

No dia **23/11/2023** a técnica do CMEBC: Valmira José das Chagas, a conselheira Ana Lúcia dos Santos Evangelista e a presidente do CMEBC, Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento, realizaram a visita in loco com o objetivo de averiguar as instalações físicas e escrituração escolar, conforme art. 36 da Resolução nº 05/2014, de 27 de agosto de 2014, para dar prosseguimento ao processo de reconhecimento. Durante a visita ficou constatado algumas pendências, quanto a:

I - Escrituração Escolar e Arquivo:

1. Alguns diários com o resumo das atividades e assinaturas à grafite.

II - Instalações físicas e Equipamentos:

1. Algumas salas estavam sem identificação;
2. Em todas as salas há tomadas na parte inferior das paredes sem proteção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. No banheiro masculino 1(um) dos lavatórios estava sem a torneira e em dois gabinetes as descargas não estavam funcionando;
4. Na Unidade Escolar só estava funcionando um banheiro destinado aos funcionários, o outro se encontrava interditado;
5. Na sala do 3º ano há 4(quatro) ventiladores, mas 2(dois) não estavam funcionando;

O processo foi instruído a luz das resoluções nº 05/2014 e 01/2016 do Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros/CMEBC, contendo assim as seguintes peças:

- 1- Requerimentos dirigido à presidência do CMEBC (fl.01);
- 2- Lei nº 5/81, Cria a Escola Municipal Deoclides José Pereira(fl.02);
- 3- Lei nº 521/2008, de 23 de novembro de 2008, nomeia a escola (fl.03);
- 4- Lei nº 682/2011, de 20 de dezembro de 2011, dispõe sobre atualização da nomenclatura das escolas municipais (fl.04);
- 5- Resolução Nº 004/2020, de 26 de agosto de 2020, prorroga prazo para o funcionamento por mais 2 anos (fl.05);
- 6- Quadro demonstrativo do corpo docente (fl.06);
- 7- Cópias de diplomas e certificados dos professores (fls. 07 a 16);
- 8- Cópia do Decreto Nº 092/2022, de 19 de janeiro de 2022, nomeação da coordenadora pedagógica, Noêmia Ferreira Santos (fl. 17);
- 9- Cópia do diploma em Pedagogia Licenciatura Plena de Noêmia Ferreira Santos (fl. 18);
- 10- Cópia do decreto de nomeação da coordenadora geral, Joelma Guedes de Barros (fl. 19);
- 11- Cópia do certificado em Pedagogia Licenciatura Plena de Joelma Guedes de Barros (fl. 20);
- 12- Relação de patrimônio (fls. 21 e 22);
- 13- Quadro da Equipe Gestora e Conselho Escolar (fl. 23);
- 14- Declaração do cumprimento dos 200 dias letivos (fl. 24);

Rua Tim Maia, nº 25, Conjunto Prisco Viana – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-074
Email: casadosconselhosmebc@barradoscoqueiros.se.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15- Regimento Escolar (fls.25 a 113);
- 16- Declaração de Localização (fl. 114);
- 17- Matriz Curricular da Educação Infantil (fl. 115);
- 18- Matriz Curricular do Ensino Fundamental (fl. 116);
- 19- Cópia do Projeto Político Pedagógico (fls. 117 a 185);
- 20- Anexos (fls. 186 a 199);
- 21- Cópia do Alvará Definitivo de Licença para Funcionamento (fl. 200);
- 22- Cópia da Licença Sanitária (fl. 201);
- 23- Calendário Escolar da Educação Infantil (fl. 202);
- 24- Calendário Escolar do Ensino Fundamental (fl. 203);
- 25- Calendário de eventos (fl. 204);
- 26- Planta Baixa da Instituição (fl. 205.);
- 27- Fotos da EM. Deoclides José Pereira (fls. 206 a 212).

III - Voto do Relator

Diante dos fatos expostos no relatório acostado ao Processo e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996-LDBEN; as Resoluções que ampararam o solicitado e as normas regimentais do distinto Colegiado, observa-se na análise que a instituição educacional perdeu o prazo para protocolar o pedido de reconhecimento, assim como há falta do Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, legitimando as condições de segurança para o funcionamento da Instituição Educacional. A obtenção deste documento é imprescindível à regularização de qualquer tipo de empresa com sede física, sendo o meio pelo qual o Corpo de Bombeiros atesta aos órgãos públicos estaduais e municipais a segurança do estabelecimento e permite assim, a circulação regular de pessoas e bens dentro das edificações. Sabendo da fundamental importância desta peça para o processo de Reconhecimento da Autorização de Funcionamento de qualquer instituição, destacamos a necessidade de providências imediatas quanto a regularização para a emissão desta declaração, como também sanar as outras pendências citadas no relatório da visita de diligência. No entanto, sabemos que a instituição não pode encerrar suas atividades, pois muitas crianças dependem do funcionamento da Escola e ela por sua vez precisa estar regulamentada para validar os estudos dos educandos. Nesse sentido, manifesto meu parecer não favorável ao **Reconhecimento** para o funcionamento, mas sim, à **Renovação da Autorização de Funcionamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da Educação Infantil na faixa etária de 03 a 05 anos e 11 meses e do Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano, por um prazo de 5 (cinco) anos da EM. Deoclides José Pereira.

Assim julgo,

Sala dos Conselhos em Barra dos Coqueiros, 29 de novembro de 2023

Ana Lúcia dos Santos Evangelista
Conselheira Relatora/Ana Lúcia dos Santos Evangelista.

IV- Decisão do Plenário

O plenário, em sessão do dia 29 de novembro de 2023, acompanha por unanimidade dos presentes, o voto da Relatora.

Sala dos Conselhos em Barra dos Coqueiros, 29 de novembro de 2023.

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Conselheira Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento

Presidente do CMEBC
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho Municipal
de Educação - CMEBC
Decreto nº 524 / 2021